



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 176/2022/PGM

Vilhena/RO, 30 de junho de 2022.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a realização do evento *Conexão Sebrae*, com o intuito de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas através dos quatro eixos, empreendedorismo, gestão, inovação e acesso aos mercados.

Atenciosamente,

Tiago Cavalcanti de Lima Holanda
PROCURADOR GERAL

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

RECEBIDO: 11/07/2022

ÀS: 12:59 horas





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município
PROJETO DE LEI Nº 6445 /2022

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem o presente, a finalidade de encaminhar a Vossas Senhorias, Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o Município a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE-RO com o objetivo de realizar o evento *Conexão Sebrae*, com o intuito de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas locais através dos quatro eixos, empreendedorismo, gestão, inovação e acesso aos mercados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8705/2022.

Embora, em regra, nas parcerias do Município com o terceiro setor não seja necessária a edição de lei, pois aplicável a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 41.742, de 7 de fevereiro de 2018, no caso das entidades do Sistema S, consideradas como paraestatais, como é caso do SEBRAE/RO não há lei federal regulatória, razão pela qual em observância o princípio da estrita legalidade e da máxima de que a Administração Pública somente pode fazer o que está previsto em lei faz-se necessário o envio da presente propositura para análise e aprovação desta Casa de Leis, consoante a prerrogativa constante do art. 30, I e II da Constituição Federal.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, objetivando economia para o Município, geração de emprego e renda e conservação ambiental, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Tiago Cavalcanti de Lima Holanda
PROCURADOR GERAL

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.645/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO.

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a realização do evento *Conexão Sebrae*, com o intuito de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas através dos quatro eixos, empreendedorismo, gestão, inovação e acesso aos mercados.

Art. 2º No convênio deverá constar, obrigatoriamente, as fases de execução, o prazo dos repasses, as ações, metas e indicadores, as condições do gerenciamento e o ônus das partes do convênio.

Art. 3º O conveniente deverá prestar contas ao Município do valor recebido, em conformidade com o artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 30 de junho de 2022.

Tiago Cavalcanti de Lima Holanda
PROCURADOR GERAL

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
SEMTIC



Vilhena, 22 de junho de 2022.

À

Procuradoria Geral - PGM

Assunto: Repasse a Entidade

Encaminhamos o presente processo para análise, parecer quanto a viabilidade e legalidade de repasse ao Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE, visto que a Administração Pública tem interesse em firmar esta parceria. Foram anexados ao processo o Plano de Trabalho e documentação da entidade e de seus representantes legais e informamos que temos dotação para tal finalidade.

Dotação – 11.0123.691.00551115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios.

Enviamos o presente processo para que seja elaborado o documento legal a ser referendado pela Câmara Municipal e posteriormente possamos seja procedido o repasse à Entidade.

Atenciosamente,





**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 176/2022/PGM

Vilhena/RO, 30 de junho de 2022.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a realização do evento *Conexão Sebrae*, com o intuito de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas através dos quatro eixos, empreendedorismo, gestão, inovação e acesso aos mercados.

Atenciosamente,

Tiago Cavalcanti de Lima Holanda
PROCURADOR GERAL

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

RECEBIDO: ____/____/____

ÀS: _____ horas





- 2022 -

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281

Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

CÓDIGO: 00-38-E8-13-02-84-FB-37-17-24-2F-36-B0-F0-17-D8-24-94-04-2C



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO		CNPJ: 04.774.105/0001-59	
Endereço: Avenida Campos Sales, 3421 – Olaria			
Cidade: Porto - Velho	U.F.: RO	C.E.P.: 76.801-281	DDD/Telefone: (69) 3217-3800
Conta Corrente:	Agência:	Banco: Banco do Brasil	Praça de Pagamento: Porto Velho - RO
Nome dos Responsáveis: Clébio Billiany de Mattos Samuel Silva de Almeida Daniel Pereira	Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Técnico Diretor superintendente	C.P.F.: 469.661.452-20 486.275.502-04 204.093.112-00	Nº Identidade: 389497 SSP/RO 1026 CRA/RO 198129 SESDEC/RO

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Projeto: Vilhena Empreende.	Período de Execução	
	Início: Após liberação dos recursos	Término: 12 meses após liberação dos recursos
Objetivo do Projeto: Realizar o evento Conexão Sebrae no município de Vilhena-RO com o intuito de Fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas através dos quatro eixos: empreendedorismo, gestão, inovação e acesso a mercados.		
Justificativa da Proposição: Para o Sebrae a gestão de uma propriedade rural produtiva é equivalente à gestão de um pequeno negócio, seja MEI, ME ou EPP. Sendo assim faz parte da classificação de MPEs. Desta forma quando o termo "negócio" aparecer neste documento, entenda-se também, as propriedades rurais produtivas. Na fase embrionária de um negócio, o conhecimento sobre empreendedorismo é necessário para o desenvolvimento de comportamentos empreendedores que o levarão ao sucesso e a consciência da importância da construção do seu planejamento e aquisição constante e novas aptidões, necessárias à uma melhor gestão e sustentabilidade do seu projeto. Uma vez que um negócio esteja implantado, sua mera sobrevivência depende da gestão , que é a aplicação adequada do C.H.A. (Conhecimento, Habilidades e Atitude), de maneira organizada de seus ativos e passivos.		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 212072014-88888105

Nome: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DE RONDONIA SEBRAE
RO

CNPJ: 04.774.105/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :<http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2014.

Válida até 03/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.774.105/0001-59
Certidão nº: 5880919/2022
Expedição: 18/02/2022, às 10:40:24
Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.774.105/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.774.105/0001-59

Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO EST RO

Endereço: AV CAMPOS SALES 3421 / OLARIA / PORTO VELHO / RO / 76801-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

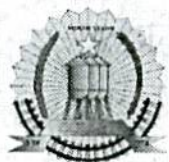
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060900231473071293

Informação obtida em 20/06/2022 09:50:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Segunda-feira, 20 Junho 2022 - 09:25

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



NÚMERO DA CERTIDÃO: 68997/2022
DATA DE EMISSÃO: 20/06/2022 09:25:30

NOME: SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DE RONDONIA SEBR
CNPJ/CPF: 04.774.105/0001-59
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, nº 3421
BAIRRO: OLARIA

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 20 de Junho de 2022

VALIDADE: 90 DIAS

Domingo, 18 de Setembro de 2022

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20225300228392**
Código de Controle: **300228392**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04774105000159**
Nome ou Razão Social: **SEBRAE-SERV.DE APOIO AS MICRO E PEQ.E.RO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA**
Emitida em.: **18/04/2022 14:09:09**
Validade.....: **17/07/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Imprimir

Fechar Janela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: 04.774.105/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:18 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

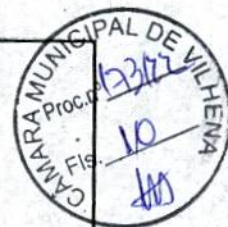
Código de controle da certidão: **A6CB.7BE5.6197.3921**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.774.105/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE RO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo
--

LOGRADOURO AV CAMPOS SALES	NÚMERO 3421	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 76.801-281	BAIRRO/DISTRITO OLARIA	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO sebrae@ro.sebrae.com.br	TELEFONE (69) 3217-3859/ (69) 3217-3800
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 09:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Rondônia – SEBRAE/RO

Carta. 004/20202

Vilhena, 21 de junho de 2022.

Ilmo. Senhor,
Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal de Vilhena

Vilhena/RO

Senhor Prefeito.

Valemo-nos do presente, com o espírito de cooperação e objetivando sempre a união e as constantes entregas a nosso público-alvo, é que encaminho as documentações solicitadas para a realização dos Convênios REGULARIZA VILHENA e VILHENA EMPREENDE.

Obs.: a conta bancária específica para o Convênio será aberta posteriormente a nota de empenho.

Aproveitamos, por oportuno, para renovar a Vossa Excelência, nossas expressões de consideração e apreço.

Cordialmente,

Charif Mohamed
Gerente
URV - Unidade Regional de Vilhena
Fonia: (60) 3322-3585
Av. Roriz de Castro Pereira 4051 - Vilhena/RO
e-mail: charif@ro.sebrae.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



DECLARAÇÃO - REGIONAL VILHENA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=4F-1E-53-06-F9-31-0D-0A-5F-22-5D-4E-43-D0-35-F1-57-7A-EA-AE> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 4F-1E-53-06-F9-31-0D-0A-5F-22-5D-4E-43-D0-35-F1-57-7A-EA-AE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Cristiane de Cássia Bolonhez - 221.***.***-30 - 20/06/2022 17:07:29**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***6





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, a quem possa interessar que o Escritório Regional de Vilhena possui um quadro funcional capacitado para atuar nos projetos e programas oferecidos pela instituição.

Assim sendo, segue a relação dos funcionários para conhecimento e possíveis esclarecimentos e orientações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos junto a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

NOME	CARGO
Charif Mohamed	Gerente
Emerson Inácio da Silva	Analista
Cristiane Helena C. de Arruda Fujihara	Analista
Angela Maria Vieira	Analista

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Porto Velho – RO, 20 de Junho de 2022.

Cristiane de Cássia Bolonhez Rivero
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas
SEBRAE/RO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=70-1B-DF-11-29-95-F6-37-7A-71-D3-88-FB-9A-67-34-CF-94-D2-AC> acesse o site

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 70-1B-DF-11-29-95-F6-37-7A-71-D3-88-FB-9A-67-34-CF-94-D2-AC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Daniel Pereira - 20409311200 - 08/07/2021 15:49:25**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 181.221.181.19

✓ **Clébio Billiany de Mattos - 46966145220 - 08/07/2021 15:51:56**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.172.91.146





Vilhena/RO, 08 de julho de 2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO, por seu representante legal abaixo-assinado, declara para os fins de direito, que cumpre plenamente todas as obrigações societárias, estatutárias, ambientais, tributárias, previdenciárias, trabalhista, contratuais ou qualquer natureza que, de forma líquida e certa, lhes são legalmente exigidas, concordando ainda com todas as condições e compromissos no Plano de Trabalho apresentado.

Daniel Pereira
Diretor Superintendente
SEBRAE/RO

Clébio Billiany De Mattos
Diretor Administrativo e Financeiro
SEBRAE/RO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Declaração do Balanço Financeiro

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search?codigo=0C-8C-E9-93-6B-A2-39-47-B2-5C-24-71-08-3E-E5-35-7D-A2-96-80> acesse o site

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 0C-8C-E9-93-6B-A2-39-47-B2-5C-24-71-08-3E-E5-35-7D-A2-96-80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ Daniel Pereira - 20409311200 - 09/07/2021 09:48:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 181.221.181.19

✓ Clébio Billiany de Mattos - 46966145220 - 09/07/2021 12:44:31

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.172.91.146





Vilhena/RO, 09 de julho de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia esta desobrigado a apresentar o Balanço Financeiro, conforme Decisão Normativa nº 94/2008 do Tribunal de Contas da União.

Daniel Pereira
Diretor Superintendente
SEBRAE/RO

Clébio Billiany De Mattos
Diretor Administrativo e Financeiro
SEBRAE/RO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



DECLARAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=1A-40-FE-87-53-4C-99-63-74-37-9F-1E-9F-50-02-84-3B-4C-A0-DC> acesse o site

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 1A-40-FE-87-53-4C-99-63-74-37-9F-1E-9F-50-02-84-3B-4C-A0-DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ Daniel Pereira - 20409311200 - 08/07/2021 15:48:44

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 181.221.181.19

✓ Clébio Billiany de Mattos - 46966145220 - 08/07/2021 15:51:33

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.172.91.146





Vilhena/RO, 08 de julho de 2021.

Declaração de Entidade Sem Fins Lucrativos

O Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia SEBRAE/RO, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, inscrita no CNPJ sob n.º 04.774.105/0001-59, com sede à Av. Campos Sales, n.º 3421, bairro Olaria. Declara para os devidos fins, ser entidade sem fins lucrativos, conforme Lei n.º 9.532, de 1997, art. 15, § 32, alterado pela Lei n.º 9.718, de 1998, art. 10 e 18, IV, e atende aos seguintes requisitos:

- a) Não remunerar por qualquer forma seus dirigentes pelos serviços prestados;
- b) Aplicar integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais;
- c) Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- d) Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e) Apresentar, anualmente, declaração de informações (DIPJ), em conformidade com o disposto.

Daniel Pereira
Diretor Superintendente
SEBRAE/RO

Clébio Billiany De Mattos
Diretor Administrativo e Financeiro
SEBRAE/RO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
- CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



 UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
20/1256907-5

Trans MIT COMMERCIAL BANK
C/O THE FIRST NATIONAL BANK OF NEW YORK
LBS 60 BROADWAY
Room 4-1-250 41724 1945-54 184113455

23/1256907-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00012569075

 VALOR DA FATURA
R\$ 508,68

 VENCIMENTO
08/07/2021

 REFERÊNCIA
Jun / 2021

 CONSUMO
635kWh

21,90 kWh
 DE CADA CÉLULA
 LITURA
 1 018 642236

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

UNID.		DESCRITIVO													
Unid.	Descrição	Quant	Unid.	Valor	Unid.	Valor	Unid.	Valor	Unid.	Valor	Unid.	Valor	Unid.	Valor	
001	Consumo de energia	001	100	001	100	001	100	001	100	001	100	001	100	001	100
002	Consumo de água	002	100	002	100	002	100	002	100	002	100	002	100	002	100
003	Consumo de gás	003	100	003	100	003	100	003	100	003	100	003	100	003	100
004	Consumo de combustível	004	100	004	100	004	100	004	100	004	100	004	100	004	100
005	Consumo de materiais	005	100	005	100	005	100	005	100	005	100	005	100	005	100
006	Consumo de mão de obra	006	100	006	100	006	100	006	100	006	100	006	100	006	100
007	Consumo de outros recursos	007	100	007	100	007	100	007	100	007	100	007	100	007	100
008	Consumo de serviços	008	100	008	100	008	100	008	100	008	100	008	100	008	100
009	Consumo de transporte	009	100	009	100	009	100	009	100	009	100	009	100	009	100
010	Consumo de comunicação	010	100	010	100	010	100	010	100	010	100	010	100	010	100
011	Consumo de segurança	011	100	011	100	011	100	011	100	011	100	011	100	011	100
012	Consumo de manutenção	012	100	012	100	012	100	012	100	012	100	012	100	012	100
013	Consumo de treinamento	013	100	013	100	013	100	013	100	013	100	013	100	013	100
014	Consumo de pesquisa e desenvolvimento	014	100	014	100	014	100	014	100	014	100	014	100	014	100
015	Consumo de marketing	015	100	015	100	015	100	015	100	015	100	015	100	015	100
016	Consumo de vendas	016	100	016	100	016	100	016	100	016	100	016	100	016	100
017	Consumo de suporte ao cliente	017	100	017	100	017	100	017	100	017	100	017	100	017	100
018	Consumo de logística	018	100	018	100	018	100	018	100	018	100	018	100	018	100
019	Consumo de distribuição	019	100	019	100	019	100	019	100	019	100	019	100	019	100
020	Consumo de armazenagem	020	100	020	100	020	100	020	100	020	100	020	100	020	100
021	Consumo de administração	021	100	021	100	021	100	021	100	021	100	021	100	021	100
022	Consumo de gestão de projetos	022	100	022	100	022	100	022	100	022	100	022	100	022	100
023	Consumo de gestão de qualidade	023	100	023	100	023	100	023	100	023	100	023	100	023	100
024	Consumo de gestão de riscos	024	100	024	100	024	100	024	100	024	100	024	100	024	100
025	Consumo de gestão de recursos humanos	025	100	025	100	025	100	025	100	025	100	025	100	025	100
026	Consumo de gestão de finanças	026	100	026	100	026	100	026	100	026	100	026	100	026	100

CC) Costo de Unidad de Mantenimiento	Toda Vida	0,514380	TOTAL	508,64	474,78	92,55	373,80	4,11	19,97
--------------------------------------	-----------	----------	-------	--------	--------	-------	--------	------	-------

RESERVADO AO FISCO

439b 8296 0a1a.c191.1eb8.c5d8 8b53 d4c4

HISTÓRICO DE CONSUMO (L)		439b 6296 Data c191.1eb3.c5d9 8b53 4a4c	
COMPARAÇÃO DE CONSUMO		COMPARAÇÃO DE CONSUMO	
Consumo	Unidade	Consumo	Unidade
01/01/21	U	Consumo	Unidade
02/01/21	0*	Consumo	Unidade
03/01/21	0*	Consumo	Unidade
04/01/21	0*	Consumo	Unidade
05/01/21	16,2	Consumo	Unidade
06/01/21	16,2	Consumo	Unidade
07/01/21	16,2	Consumo	Unidade
08/01/21	16,2	Consumo	Unidade
09/01/21	16,2	Consumo	Unidade
10/01/21	16,2	Consumo	Unidade
11/01/21	16,2	Consumo	Unidade
12/01/21	16,2	Consumo	Unidade
01/02/21	16,2	Consumo	Unidade
02/02/21	16,2	Consumo	Unidade
03/02/21	16,2	Consumo	Unidade
04/02/21	16,2	Consumo	Unidade
05/02/21	16,2	Consumo	Unidade
06/02/21	16,2	Consumo	Unidade
07/02/21	16,2	Consumo	Unidade
08/02/21	16,2	Consumo	Unidade
09/02/21	16,2	Consumo	Unidade
10/02/21	16,2	Consumo	Unidade
11/02/21	16,2	Consumo	Unidade
12/02/21	16,2	Consumo	Unidade
01/03/21	16,2	Consumo	Unidade
02/03/21	16,2	Consumo	Unidade
03/03/21	16,2	Consumo	Unidade
04/03/21	16,2	Consumo	Unidade
05/03/21	16,2	Consumo	Unidade
06/03/21	16,2	Consumo	Unidade
07/03/21	16,2	Consumo	Unidade
08/03/21	16,2	Consumo	Unidade
09/03/21	16,2	Consumo	Unidade
10/03/21	16,2	Consumo	Unidade
11/03/21	16,2	Consumo	Unidade
12/03/21	16,2	Consumo	Unidade
01/04/21	16,2	Consumo	Unidade
02/04/21	16,2	Consumo	Unidade
03/04/21	16,2	Consumo	Unidade
04/04/21	16,2	Consumo	Unidade
05/04/21	16,2	Consumo	Unidade
06/04/21	16,2	Consumo	Unidade
07/04/21	16,2	Consumo	Unidade
08/04/21	16,2	Consumo	Unidade
09/04/21	16,2	Consumo	Unidade
10/04/21	16,2	Consumo	Unidade
11/04/21	16,2	Consumo	Unidade
12/04/21	16,2	Consumo	Unidade
01/05/21	16,2	Consumo	Unidade
02/05/21	16,2	Consumo	Unidade
03/05/21	16,2	Consumo	Unidade
04/05/21	16,2	Consumo	Unidade
05/05/21	16,2	Consumo	Unidade
06/05/21	16,2	Consumo	Unidade
07/05/21	16,2	Consumo	Unidade
08/05/21	16,2	Consumo	Unidade
09/05/21	16,2	Consumo	Unidade
10/05/21	16,2	Consumo	Unidade
11/05/21	16,2	Consumo	Unidade
12/05/21	16,2	Consumo	Unidade
01/06/21	16,2	Consumo	Unidade
02/06/21	16,2	Consumo	Unidade
03/06/21	16,2	Consumo	Unidade
04/06/21	16,2	Consumo	Unidade
05/06/21	16,2	Consumo	Unidade
06/06/21	16,2	Consumo	Unidade
07/06/21	16,2	Consumo	Unidade
08/06/21	16,2	Consumo	Unidade
09/06/21	16,2	Consumo	Unidade
10/06/21	16,2	Consumo	Unidade
11/06/21	16,2	Consumo	Unidade
12/06/21	16,2	Consumo	Unidade
01/07/21	16,2	Consumo	Unidade
02/07/21	16,2	Consumo	Unidade
03/07/21	16,2	Consumo	Unidade
04/07/21	16,2	Consumo	Unidade
05/07/21	16,2	Consumo	Unidade
06/07/21	16,2	Consumo	Unidade
07/07/21	16,2	Consumo	Unidade
08/07/21	16,2	Consumo	Unidade
09/07/21	16,2	Consumo	Unidade
10/07/21	16,2	Consumo	Unidade
11/07/21	16,2	Consumo	Unidade
12/07/21	16,2	Consumo	Unidade
01/08/21	16,2	Consumo	Unidade
02/08/21	16,2	Consumo	Unidade
03/08/21	16,2	Consumo	Unidade
04/08/21	16,2	Consumo	Unidade
05/08/21	16,2	Consumo	Unidade
06/08/21	16,2	Consumo	Unidade
07/08/21	16,2	Consumo	Unidade
08/08/21	16,2	Consumo	Unidade
09/08/21	16,2	Consumo	Unidade
10/08/21	16,2	Consumo	Unidade
11/08/21	16,2	Consumo	Unidade
12/08/21	16,2	Consumo	Unidade
01/09/21	16,2	Consumo	Unidade
02/09/21	16,2	Consumo	Unidade
03/09/21	16,2	Consumo	Unidade
04/09/21	16,2	Consumo	Unidade
05/09/21	16,2	Consumo	Unidade
06/09/21	16,2	Consumo	Unidade
07/09/21	16,2	Consumo	Unidade
08/09/21	16,2	Consumo	Unidade
09/09/21	16,2	Consumo	Unidade
10/09/21	16,2	Consumo	Unidade
11/09/21	16,2	Consumo	Unidade
12/09/21	16,2	Consumo	Unidade
01/10/21	16,2	Consumo	Unidade
02/10/21	16,2	Consumo	Unidade
03/10/21	16,2	Consumo	Unidade
04/10/21	16,2	Consumo	Unidade
05/10/21	16,2	Consumo	Unidade
06/10/21	16,2	Consumo	Unidade
07/10/21	16,2	Consumo	Unidade
08/10/21	16,2	Consumo	Unidade
09/10/21	16,2	Consumo	Unidade
10/10/21	16,2	Consumo	Unidade
11/10/21	16,2	Consumo	Unidade
12/10/21	16,2	Consumo	Unidade
01/11/21	16,2	Consumo	Unidade
02/11/21	16,2	Consumo	Unidade
03/11/21	16,2	Consumo	Unidade
04/11/21	16,2	Consumo	Unidade
05/11/21	16,2	Consumo	Unidade
06/11/21	16,2	Consumo	Unidade
07/11/21	16,2	Consumo	Unidade
08/11/21	16,2	Consumo	Unidade
09/11/21	16,2	Consumo	Unidade
10/11/21	16,2	Consumo	Unidade
11/11/21	16,2	Consumo	Unidade
12/11/21	16,2	Consumo	Unidade
01/12/21	16,2	Consumo	Unidade
02/12/21	16,2	Consumo	Unidade
03/12/21	16,2	Consumo	Unidade
04/12/21	16,2	Consumo	Unidade
05/12/21	16,2	Consumo	Unidade
06/12/21	16,2	Consumo	Unidade
07/12/21	16,2	Consumo	Unidade
08/12/21	16,2	Consumo	Unidade
09/12/21	16,2	Consumo	Unidade
10/12/21	16,2	Consumo	Unidade
11/12/21	16,2	Consumo	Unidade
12/12/21	16,2	Consumo	Unidade

UNETA		REFERENCIAL (R\$ MILHÕES DE REAIS)		LIMITE DE TENSÃO (M)	
HEMISF.	APURADO TRIMEST.	ANUAL	INIZIAL	CONTRATADA	INFERIOR
3,28	0,00	12,54	25,00		
6,26	0,00	6,37	13,05		
3,71					
12,22					

• **100% satisfaction**

Prop am
28/06/21
via B33
E

[illegible]

Garanta mais facilidade pagando com o PNF!
 Use seu aparelho de pagamento faciado,
 escolha "pagar com PNF" e basta o código ao lado.
 Quer mais facilidade?
 Ative sua Conta VOLT - Energia e tenha
 vantagens exclusivas!
 Entenda melhor em voltage.com.br conosco.

BANCO DO BRASIL - PARTICIPANTE EFICIENTEMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268 723008 28322.605172 5 86750000050868

PAGADOR CLERIO BILLIARY DE MATOS - CPF/CNPJ 469.661.452-20
RUAS SALMOS, 890 FURLI CALMA - FLORESTA
PORTO VELHO (RO) CEP: 76571-302

Nossa Nr	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687230025522625	301256907202104	03/07/2031	R\$ 509,59	

ENERGIA ENERGOSARMOONA - DISTR. DE ENERGIAS S.A. CNPJ 05.914.650/0001-06
AV. MAGNANTES, 4133 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.871-061
Financia / Custos da beneficiaria: 3180-1/21257-1



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1828480491

CC

RO

NOME: CLAUDIO STELLERY DE MATOS

DIG. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: 18447 SPB 60

CNPJ: 669.667.482-20 DATA NASCIMENTO: 10/03/1971

PLACAO: HILL JORDEN DE MATOS

RENDA DAS GORAS: RENDA DAS GORAS

PRIMEIRO: CLAUDIO APO: CLAUDIO CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 1828480491 VALOR: 11.750,00 Nº HABILITAÇÃO: 07/05/1994

DESCRIÇÕES: 2.2.1

Cláudio SteLLery de Matos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ROD. VIC. 10 DATA EMISSÃO: 11/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1828480491

RONDÔNIA

DNATRAN **CONTRAN**

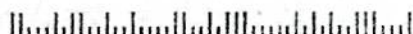
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





CTCE CUIABA MT PLS
SAMUEL SILVA DE ALMEIDA
R MATRINCHA 566
CASA 08 LAGOA
76812-024 PORTO VELHO RO

Assine esta conta e envie para o
Meu App, Meu Claro.
Na internet - procure pelo nome da
Pelo celular - *0652#
Nos atendimentos Claro 1052
Para falar com o atendimento 1052

00422645

DATA DE VENCIMENTO: 25/03/19 - DATA DE POSTAGEM: 15/03/19



7216210573080260000008087330150319

ClaroClubeSaldo de pontos em 05/03/19 4.109
Pontos resgatados em 22/02 0

Período de Uso
de 09/02/2019 a 08/03/2019

Vencimento
25/03/2019

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1. Plano Contratado	R\$	53,99
2. Outros Lançamentos	R\$	1,17
Total	R\$	55,16

Valor pago na última conta: R\$ 55,12

1. Plano Contratado	69 99235 2727	Valor R\$
Oferta Conjunta Claro MIX		59,99
Aplicativos Digitais		
Claro Controle 4GB + Minutos limitados (156)		
Desconto Claro Controle 4GB + Minutos limitados (156)		-4,00
Serviços Incluídos no seu Plano		
Pacote de Dados Controle 4GB		

Sub Total - Plano Contratado	R\$ 53,99
------------------------------	-----------

2. Outros Lançamentos	1,17
Juros e Multa	

Sub Total - Outros Lançamentos	R\$ 1,17
--------------------------------	----------

Total a Pagar	R\$ 55,16
----------------------	------------------

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Cargos extras para o FUST e FURITEL (11 e 09) % do valor dos serviços não registrados no sistema. Cargos de Atendimento de Emergência (111) - 06 ligam. Ind. e serv. p. de emergência registrados no sistema.

Autenticação Múltipla

Para uso do boleto

**Claro**

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
SAMUEL SILVA DE ALMEIDA	191270065	09/02/19 a 08/03/19	R\$ 55,16	25/03/19
Claro CO DDD 61 a 69				

84890000000-2 | 55160160201-0 | 90325191270-3 | 06504316122-1



Autenticação Múltipla: não é necessário assinar, rubricar ou perfurar em parte da folha, para não danificar o código de barras

00422645

Pág. 1 de 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME
SAMUEL SILVA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1026 CRA RO

CPF
486.275.502-04

DATA NASCIMENTO
10/04/1975

FLUXO
JOAO MOREIRA DE ALMEIDA
MARIA DE FATIMA SILVA
ALMEIDA

PRIMEIRO
[assinatura]

ACE
[assinatura]

CAT. HAB
H

Nº REGISTRO
00568193490

VALIDADE
03/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/05/1993

ASSINATURA
[assinatura]

LOCAL
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO
03/10/2019

Assessor Técnico de Tráfego
[assinatura]

20145623633
RO709215118

ASSINATURA DO EMISSOR
[assinatura]

RONDÔNIA

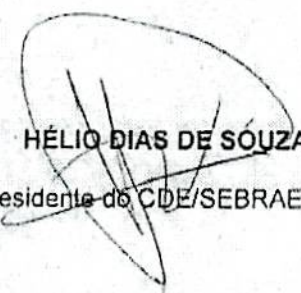
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1929758317

PROIBIDO PLASTIFICAR
1929758317



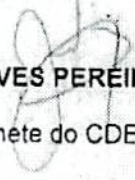
dezembro de 2022. Na sequência, às 15h27min, declarou encerrada a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, solicitando a lavratura da Ata dentro dos parâmetros traçados no Art. 20, parágrafo 14, do Estatuto do SEBRAE/RO.

Porto Velho - RO, 30 de março de 2021.



HÉLIO DIAS DE SOUZA

Presidente do CDE/SEBRAE/RO



JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Chefe de Gabinete do CDE/SEBRAE/RO



3 - ORDEM DO DIA

3.1 - ELEIÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SEBRAE EM RONDÔNIA, COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO

O Presidente anotou que por força do Estatuto, o único assunto a ser tratado era a escolha de um Diretor ou de uma Diretora para completar o mandato, no caso, preencher a vaga na Diretoria Administrativa Financeira. Repassou que no dia 04 de março de 2021, instruindo as Cartas expedidas para as quinze entidades, por e-mail foram encaminhados documentos, quais sejam: cópia do Despacho determinando a instauração do Processo Eleitoral; cópia da Resolução CDN nº 227/2012 e cópia do atual Estatuto do SEBRAE/RO. Frisou que no dia 26 de março, também por e-mail e pelo grupo de WhatsApp foi remetida a Carta Circular nº 05/2021, informando sobre o pedido de inscrição dos candidatos indicados pelos Conselheiros Titulares, acompanhada de Currículo e de documentos trazidos pelos interessados, tudo em observância às normas que disciplinam o Processo Eleitoral. Assinalou que dois candidatos foram inscritos, no caso: o Sr. Clébio Billiany de Mattos e a Sra. Eliete de Faria Moreira Nascimento. Lembrou que a votação se processaria de forma nominal e aberta, só podendo votar o Conselheiro Titular ou o Conselheiro Suplente empossado até o dia 15 de março de 2021, ante o disposto no artigo 4º e no artigo 9º, da Resolução CDN nº 227/2012, sagrando-se eleito o candidato que atingir o mínimo de oito votos, inteligência que se tem do disposto no artigo 20, inciso II, do Estatuto do SEBRAE/RO. Como nenhum Conselheiro ou Conselheira fez solicitação, iniciou o processo de coleta de votos. O Conselheiro Francisco Hidalgo (FACER), votou em Eliete Nascimento; o Conselheiro Raniery Araújo (FECOMERCIO), votou em Clébio de Mattos; o Conselheiro Sérgio Gonçalves (SEPOG), votou em Clébio de Mattos; a Conselheira Maria Cláudia (CAIXA ECONÔMICA), votou em Clébio de Mattos; o Conselheiro Alessandro Crispim (FEEMPI), votou em Clébio de Mattos; o Conselheiro Alan Gurgel (FIERO), votou em Eliete Nascimento; o Conselheiro Darci Cerutti (FCDL), votou em Eliete Nascimento; o Conselheiro Everton Melo (AJE/RO), votou em Eliete Nascimento; o Conselheiro Hólio Dias (FAPERON), votou em Eliete Nascimento; a Conselheira Marcelo Pereira (UNIR), votou em Eliete Nascimento; o Conselheiro Edson Lemos (Banco do Brasil), votou em Clébio de Mattos; o Conselheiro Diego Brito (Banco da Amazônia), votou em Clébio de Mattos; o Conselheiro Evandro Padovani (SEAGRI), votou em Clébio de Mattos; a Conselheira Magaly de Albuquerque (SEBRAE/NA), declarando que teve orientação para acompanhar a maioria, votou em Clébio de Mattos e o Conselheiro Salatiel Rodrigues (SESCOOP/RO), votou em Eliete Nascimento. O Presidente informou que a Sra. Eliete Nascimento obteve 07 (sete) votos, enquanto o Sr. Clébio de Mattos recebeu 08 (oito) votos, declarando este eleito para assumir o Cargo de Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/RO, cujo término do mandato se dará em 31 de



**ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/RO**

1 – EXPEDIENTE

O Presidente Hélios Dias de Souza (FAPERON), às 15h07min do dia 30 de março de 2021, no prédio sede do SEBRAE/RO, sito à rua Campos Sales, nº 3.421, bairro Olaria, nesta capital, em primeira convocação declarou instalada a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae em Rondônia, designando como Secretário o Chefe de Gabinete do CDE, o Sr. José Alves Pereira Filho. Agradeceu a presença dos Diretores e parabenizou o técnico Carlos Adriano de Alcântara Mourão pelo empenho para a efetiva realização da reunião, no modo videoconferência. Pontuou que em razão das normas legais recém editadas no âmbito estadual, especialmente o Decreto n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e o Decreto n. 25.859, de 06 de março de 2021, que renova, de forma enérgica, o isolamento social e visam a contenção do avanço da pandemia da COVID – 19, justificava-se a realização do encontro por via remota.

2 – QUÓRUM

Participaram da reunião **18 (dezoito) Conselheiros**, sendo **12 (doze) Titulares**: Sr. Hélios Dias de Souza (FAPERON); Sr. Edson da Silva Lemos (Banco do Brasil); Sra. Maria Claudia Ibrahim Morelli Sakai (Caixa Econômica Federal); Sr. Francisco Hidalgo Farina (FACER); Sr. Darci Agostinho Cerutti (FCDL); Sr. Raniery Araújo Coelho (FECOMERCIO); Sr. Alan Gurgel do Amaral (FIERO); Sr. Evandro Cesar Padovani (SEAGRI); Sra. Magaly Tânia Dias de Albuquerque (SEBRAE/NA); Sr. Sérgio Gonçalves da Silva (SEPOG); Sra. Marcele Regina Nogueira Pereira (UNIR) e Sr. Salatiel Rodrigues de Souza (SESCOOP/RO), além de **06 (seis) Suplentes**: Sr. Diego Brito Campos (Banco da Amazônia); Sr. José Orlean Gomes da Silva (FAPERON); Sr. José Soares de Souza (FCDL); Sr. Alessandro Crispim Macedo (FEEMPI); Sr. Emerson Fidel Campos de Araújo (FIERO) e o Sr. Everton Melo da Rosa (AJE/RO). O Presidente observou que embora estivessem presentes os representantes Titular e Suplente da FAPERON, da FCDL e da FIERO, quando houvesse decisão somente seria computado o voto do Titular, em razão do estabelecido no Artigo 11, parágrafo único, do Regimento Interno.



RESOLUÇÃO N.º 10/2022/CDE

Porto Velho - RO, 27 de maio de 2022.

**AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO
DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE E
NOMEAÇÃO DE SUBSTITUTO**

O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CDE/SEBRAE/RO, com base no Art. 20, inciso XX e art. 25, parágrafo 2º, do Estatuto Social do SEBRAE/RO, e de acordo com a decisão adotada na 5ª Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento temporário do Diretor-Superintendente Sr. Daniel Pereira, no período de 1º de junho até o dia 03 de outubro de 2022, sem remuneração e demais combinações estabelecidas na Carta Circular CDN nº 002/2022, alínea "f".

Art. 2º. Nomear o Diretor Técnico, Sr. Samuel Silva de Almeida para responder, cumulativamente, no período de 1º de junho a 03 de outubro/2022, como Diretor-Superintendente do SEBRAE/RO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de junho de 2022.

HÉLIO DIAS DE SOUZA

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO

CEP 76.801-281

Tel.: 69.3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



fazem sentido conhecer. Disse que todo Francisco, em Português, chama-se Chico e todo Francisco, em Espanhol, conhece-se por Paco, razão pela qual esclarecia-se o apelido do recém empossado Francisco Hidalgo. O Presidente agradeceu a conduta e a maturidade de todos ao longo do processo eleitoral, apontando que tinha convicção de ter recomposta a integridade do SEBRAE/RO e do seu Conselho, consignado que tal resgate era fundamental, pois devolveu-se à sociedade de Rondônia um SEBRAE forte. Parabenizou o Conselheiro Hélio Dias desejando sucesso. Disse que o Superintendente Valdemar Camata realizou um excelente trabalho, mas não tinha dúvida que o SEBRAE/RO galgará outro patamar com a chegada de Daniel Pereira, na DIREX, sobretudo por ele conhecer, profundamente, a realidade do Estado, bem como por estar imbuído dos melhores propósitos. Agradeceu, mais uma vez, a presença de todos e constatando que ninguém mais queria fazer uso da palavra, às 17h04min deu por encerrada a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho, solicitando a lavratura da Ata dentro dos parâmetros traçados no art. 27, inciso XXIII, parágrafo 14, do Estatuto do SEBRAE/RO.

Porto Velho - RO, 20 de Novembro de 2018.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA

Presidente do CDE/SEBRAE/RO

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Chefe de Gabinete do CDE/SEBRAE/RO

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PATRÊNCIA DE FÉLIX ASSIS BARRAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0135676
REGISTRO Nº 0004644
AVERTIAÇÃO Nº 323
LIVRO Nº 414 FLS 255 - 266
Porto Velho (RO), 16/01/2019
Patricia de Fátima Assis Barras
Registradora

Selo Digital de Fiscalização
A4AAE58383 C937D
Consulte selo
www.tjro.jus.br/consultaselo
Curvito: 81,46 Fuja: 16,29
Fundep: 6,11 FundImp: 6,11
FundImp: 6,11 Selo: 1,06
Total: 117,16

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria
CEP 76.801-28
Tel.: 69 3217.3600 - www.ro.sebrae.org.br

CARTÓRIO CARNAVAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 537, Loja A - Caiari
(69) 3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,

a(s) firma(s) de:
[1+CAR/15]-MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
[1+CAR/15]-JOSE ALVES PEREIRA FILHO
Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 07 de Janeiro de 2019.

014-DEIZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCRIVÃO AUTORIZADA

V. Unit: R\$ 1,00 - Selo R\$ 1,00
R\$ 1,00 - FUNDIMP R\$ 1,00 - FUNDIMP R\$ 1,00 - FUNDIMP R\$ 1,00
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
R\$ 1,00 - FUNDIMP R\$ 1,00 - FUNDIMP R\$ 1,00
R\$ 1,00 - FUNDIMP R\$ 1,00 - FUNDIMP R\$ 1,00
www.tjro.jus.br/consultaselo



Rondônia é promissor. Observou ter tido semelhante espanto ao do Conselheiro Ari Ott, quando teve dificuldades para entender a importância das MEI. Pontuou que o papel do SEBRAE/RO também é romper as barreiras para que as pequenas empresas se tornem grandes. Parabenizou o Conselheiro Hélio Dias e demais componentes da DIREX, pela vitória, lembrando que Daniel Pereira e os Diretores são parceiros de longas datas. Disse que a FACER se aproximará mais e se põe à disposição para, em conjunto, produzir as melhores e as mais salutares condições para que todos os negócios Estado de Rondônia cresçam. O Presidente destacou que o Conselheiro Francisco Hidalgo, carinhosamente conhecido como Paco, é o novo Presidente da FACER. O Conselheiro Francisco Holanda frisou ser preciso o fortalecimento das empresas, Federações, Sindicatos e entidades representativas, pois até o momento não se sabe o pensamento do futuro governante estadual, lamentavelmente. Disse que nos últimos meses, quase sozinho, vem enfrentando algumas demandas do setor produtivo, mas é imperioso o apoio de todos os atores principais. Anotou que no dia anterior ocorreu, na Câmara Municipal a aprovação de uma lei que desde a origem está viciada e também na Assembleia Estadual, outra questão relevante, desta feita um Projeto de autoria do Deputado Jesuíno, criando mais obrigações para o setor Empresarial. Destacou que estava à disposição e acreditava nos vinte e três segmentos produtivos do Estado que querem ver o crescimento de Rondônia. O Conselheiro Darci Cerutti disse ser um dos que creem no desenvolvimento do Estado e é necessário fortalecer a união, pois esta é quem faz a força. Frisou que na cidade onde atua, Vilhena, sul do Estado, não ocorreram as visitas das lideranças políticas. Alegou que política é quem pode ajudar todos os cidadãos. Relembrou a satisfação de reencontrar a conterrânea e Conselheira Maria do Carmo, que à frente da Superintendência da Caixa Econômica faz exímio trabalho. Destacou que a FCDL está pronta para ajudar o SEBRAE/RO nos futuros desafios. O Conselheiro Cezar Zoghbi disse que as observações do professor Ari Ott são verdadeiras, dado que muito se aprendeu nas oficinas do Instituto IGBC e solicitou que o futuro Presidente do CDE realize outros cursos de tamanha envergadura. Registrou que também será Diretor Financeiro da nova Diretoria da FACER. O Conselheiro Paulo Santana destacou que a união das entidades faz a diferença, recordando que em passado recente, a FEEMPI e a FECOMERCIO fizeram um trabalho em relação à legislação ambiental, quando tiveram êxito na exclusão de mais de duzentas atividades que foram dispensadas do licenciamento. Anotou que na sua visão o SEBRAE/RO tem feito a diferença. O Conselheiro Ari Ott lembrou que há questões tão singelas que

João Antônio Pereira Filho
Adotado - OAB/RO n.º 157

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO

CEP 76.901-281

Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



adotado, cujo resultado foi o que segue: o Sr. Kleyson Musso (SEBRAE NACIONAL) aprovou a nominata; o Sr. Ari Ott (UNIR) aprovou a nominata; o Sr. Hélio Dias (FAPERON) aprovou a nominata; o Sr. Pedro Pimentel (SEPOG) aprovou a nominata; a Sra. Mary Braganhol (SEAGRI) aprovou a nominata; o Sr. Paulo Santana (FEEMPI) aprovou a nominata; o Sr. Francisco Hidalgo (FACER) aprovou a nominata; o Sr. Darci Cerutti (FCDL) aprovou a nominata; o Sr. Raniery Coelho (FECOMERCIO) aprovou a nominata; a Sra. Maria do Carmo (CEF) aprovou a nominata; o Sr. Felipe Zanella (Banco do Brasil) aprovou a nominata; o Sr. Diego Campos (Banco da Amazônia) aprovou a nominata e o Sr. Marcelo Thomé (FIERO) aprovou a nominata. O Presidente, após a contagem, proclamou o resultado, informando que por unanimidade, o Colegiado referendou o nome dos componentes do Conselho Fiscal, com mandato de quatro anos, no intervalo de 1º. de Março de 2019 a 28 de Fevereiro de 2023, quais sejam: Ivanda Soares da Silva (UNIR), Gilberto Baptista (FIERO) e Daniela Godoi Lacerda (FCDL), como Titulares e Fábio Ferreira da Silva (UNIR), Antônio José Alves da Silva (SEPOG) e Cleucione Alves de Souza (FEEMPI), como Suplentes.

04 – COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

O Presidente informou que o SEBRAE/RO, no dia 27 de Novembro, completará 38 anos de existência e na segunda, dia 26, a partir das 19 horas, no auditório da UNOPAR, dentro dos eventos comemorativos, os renomados Senhores Alexandre Guerra (sócio da rede Giraffas); Christian Barbosa (especialista em produtividade); Paulo Storani (ex-Secretário de Segurança do Município de São Gonçalo – Rio de Janeiro) e Paulo Henrique Amorim (jornalista) estarão proferindo palestra. O Conselheiro Kleyson Musso elogiou o processo democrático, ocorrido de forma tranquila. Registrou satisfação com a escolha dos novos dirigentes, dizendo que o Conselheiro Hélio Dias, o Superintendente Daniel Pereira e os Diretores Samuel de Almeida e Carlos Berti irão realizar um bom trabalho, com a participação do Colegiado, pois este tem um papel fundamental na condução do SEBRAE Rondônia. O Conselheiro Francisco Hidalgo manifestou grata satisfação pelo acolhimento dado a ele, parabenizando a condução dos trabalhos feita pelo Presidente. Disse ser preciso reforçar as parcerias para vencer as etapas, pois acredita que o Estado de

Jose Elvira Pereira Filho
Assessor

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281

Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



NACIONAL) aprovou a nominata; o Sr. Diego Campos (Banco da Amazônia) aprovou a nominata; o Sr. Hélio Dias (FAPERON) aprovou a nominata; o Sr. Paulo Santana (FEEMPI) aprovou a nominata; o Sr. Darci Cerutti (FCDL) aprovou a nominata; o Sr. Ari Ott (UNIR) aprovou a nominata e o Sr. Marcelo Thomé (FIERO) aprovou a nominata. O Presidente, após a contagem, proclamou o resultado, informando que por unanimidade, o Colegiado referendou o nome dos quatro componentes do Conselho Fiscal, com Mandato Temporário, no período de 1º. de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2019, quais sejam: Genivaldo Gonçalves Pereira de Campos, João Paulo Rodrigues dos Santos e Sirlei Bedin, como Titulares, além de Ivanda Soares da Silva, como Suplente.

3.4 – Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Mandato de quatro anos, no período de 1º de Março de 2019 a 28 de Fevereiro 2023 (art. 37-F, Estatuto Social do SEBRAE/Nacional)

O Presidente destacou que sete candidatos foram inscritos para compor o Conselho Fiscal, cujo mandato de quatro anos inicia-se em 1º. de Março de 2019 e finda em 28 de Fevereiro de 2023, realizando a leitura dos respectivos nomes e entidades que abonavam: o Sr. Antônio José Alves da Silva, Bacharel em Ciências Contábeis, indicado pela SEPOG; a Sra. Cleucione Alves de Souza, Bacharela em Ciências Contábeis, indicada pela FEEMPI; a Sra. Daniela Godoi Lacerda, Bacharela em Ciências Contábeis, indicada pela FCDL; o Sr. Fábio Ferreira da Silva, Bacharel em Ciências Contábeis, indicado pela UNIR; o Sr. Gilberto Baptista, Bacharel em Direito, indicado pela FIERO; a Sra. Ivanda Soares da Silva, Contadora, indicada pela UNIR e o Sr. José Orlean Gomes da Silva, Bacharel em Administração, indicado pela FAPERON. Observou que por força da escolha do Conselheiro Hélio Dias para a Presidência do Colegiado, a candidatura do Sr. José Orlean estava prejudicada. Na sequência passou a formar a lista de Titulares, que ficou assim definida: Ivanda Soares (UNIR), Gilberto Baptista (FIERO) e Daniela Lacerda (FCDL), enquanto os Suplentes foram: Fábio Ferreira (UNIR), Antônio José (SEPOG) e Cleucione Alves (FEEMPI). Como inexistiu impugnação ou dúvida, informou que o mesmo procedimento adotado na escolha dos componentes do mandato temporário seria

Godê Alves Pereira Filho
Advogado - OAB/RO nº 642

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281

Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



Berti; o Sr. Pedro Pimentel (SEPOG) votou em Carlos Berti; o Sr. Ari Ott (UNIR) votou em Carlos Berti; o Sr. Raniery Coelho (FECOMERCIO) votou em Carlos Berti; o Sr. Hélio Dias (FAPERON) votou em Gerçon Zanato; o Sr. Francisco Hidalgo (FACER) votou em Gerçon Zanato; o Sr. Paulo Santana (FEEMPI) votou em Gerçon Zanato; o Sr. Kleyson Musso (SEBRAE NACIONAL) votou em Carlos Berti; o Sr. Darci Cerutti (FCDL) votou Gerçon Zanato e o Sr. Marcelo Thomé (FIERO) votou em Carlos Berti. O Presidente, após a contagem, proclamou o resultado, informando que o Sr. Carlos Berti houvera obtido oito votos e o Sr. Gerçon Zanato recebeu cinco votos, declarando eleito, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do SEBRAE/RO, no período de 2019/2022, o Sr. Carlos Berti Niemeyer.

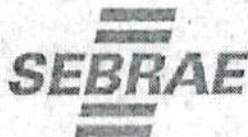
3.3 – Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Mandato temporário (art. 37-F, parágrafo único, Estatuto Social do SEBRAE/Nacional)

O Presidente destacou que atualmente o Conselho Fiscal possui quatro componentes, sendo Titulares o Sr. Genivaldo Gonçalves Pereira de Campos, o Sr. João Paulo Rodrigues dos Santos e a Sra. Sirlei Bedin, além da Suplente Sra. Ivanda Soares da Silva. Lembrou que o Sr. José Paulo Ribeiro Gonçalves renunciou, quando assumiu a condição de Conselheiro Titular do Conselho, enquanto o Sr. Juscelino Moraes do Amaral solicitou desligamento, quando foi participar do pleito eleitoral. Apontou que os quatro componentes assumiram o compromisso de cumprir o mandato temporário, de 1º. de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2019, posicionamento digno de elogio e parabéns pela dedicação. Inexistindo qualquer impugnação ou dúvida, iniciou a votação, indagando se cada Conselheiro aprovava os nomes dos candidatos, cujo resultado foi o que segue: a Sra. Maria do Carmo (CEF) aprovou a nominata; a Sra. Mary Braganhol (SEAGRI) aprovou a nominata; o Sr. Pedro Pimentel (SEPOG) aprovou a nominata; o Sr. Felipe Zanella (Banco do Brasil) aprovou a nominata; o Sr. Raniery Coelho (FECOMERCIO) aprovou a nominata; o Sr. Francisco Hidalgo (FACER) aprovou a nominata; o Sr. Kleyson Musso (SEBRAE

João Paulo Rodrigues dos Santos Filho
Presidente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Valho/RO
CEP 76.801-281

Tel.: 69 3217.9800 - www.ro.sebrae.com.br



A

SEBRAE/RO, transmitiram aos Conselheiros segurança, mas alertaram a todos sobre a responsabilidade de cada um. Recorda as ponderações que os colegas Wilson Evaristo e Paulo Santana sempre fazem, de que é o CPF de cada Conselheiro que está em jogo. Disse que a dinâmica das reuniões deu-lhe ampla visão sobre as empresas de pequena porte e lembrou que ao ouvir sobre a palavra MEI, teve a sensação que se referia a uma atriz chinesa, depois aprendeu o seu real significado. Afirmou que o Conselho deve sim ter a responsabilidade de aprovar dois candidatos, com perfil eminentemente técnico, dado que o cargo de Superintendente, de feição eminentemente política, já estava em boas mãos, ante a escolha de Daniel Pereira. O Presidente, após constatar que não havia pedido de impugnação ou dúvida em relação à eleição, iniciou a coleta dos votos, cujo resultado é o que segue: o Sr. Francisco Hidalgo (FACER) votou em Samuel de Almeida; o Sr. Pedro Pimentel (SEPOG) votou em Samuel de Almeida; o Sr. Hélio Dias (FAPERON) votou em Samuel de Almeida; o Sr. Paulo Santana (FEEMPI) votou em Nelson Marques; o Sr. Marcelo Thomé (FIERO) votou em Samuel de Almeida; o Sr. Raniery Coelho (FECOMERCIO) votou em Samuel de Almeida; a Sra. Maria do Carmo (CEF) votou em Samuel de Almeida; a Sra. Mary Braganhol (SEAGRI) votou em Samuel de Almeida; o Sr. Darci Cerutti (FCDL) votou em Samuel de Almeida; o Sr. Felipe Zanella (Banco do Brasil) votou em Samuel de Almeida; o Sr. Diego Campos (Banco da Amazônia) votou em Samuel de Almeida; o Sr. Ari Ott (UNIR) votou em Samuel de Almeida e o Sr. Kleyson Musso (SEBRAE NACIONAL) votou em Samuel de Almeida. O Presidente, após a contagem, proclamou o resultado, informando que o Sr. Samuel de Almeida houvera obtido doze votos e o Sr. Nelson Marques recebeu um voto. Ato contínuo declarou eleito, para o cargo de Diretor Técnico do SEBRAE/RO, no período de 2019/2022, o Sr. Samuel da Silva de Almeida. Na sequência informou que iniciaria a escolha para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e que automaticamente estava excluído da lista o Sr. Samuel da Silva, por imposição do previsto no Art. 11, da Resolução CDN nº 227/2012. Alertou que cinco eram os candidatos pleiteando o citado cargo. Iniciou a coleta de votos, cujo resultado é o que segue: a Sra. Maria do Carmo (CEF) votou em Carlos Berti; a Sra. Mary Braganhol (SEAGRI) votou em Gerçon Zanato; o Sr. Felipe Zanella (Banco do Brasil) votou em Carlos Berti; o Sr. Diego Campos (Banco da Amazônia) votou em Carlos

João Alceu Pereira Filho
Diretor Técnico

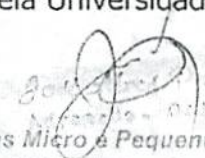
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281

Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



3.2 – Eleição dos demais Diretores do SEBRAE/RO para o Quadriênio 2019-2022

O Presidente passou a realizar a eleição para a Diretoria Executiva - DIREX, lembrando que segundo o estabelecido no Art. 32, do Estatuto Social do SEBRAE/RO, a Diretoria é composta de um Diretor-Superintendente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo e Financeiro. Alertou ser de conhecimento de todos que estavam inscritos seis candidatos, a saber: o Sr. Carlos Berti Niemeyer, Bacharel em Ciências Contábeis e Técnico em Processamento de Dados, indicado pelo Conselheiro Titular Ari Ott (UNIR); o Sr. Gerçon Szezerbatz Zanato, Bacharel em Tecnologia de Administração de Pequenas e Médias Empresas e Técnico em Contabilidade, indicado pelos Conselheiros Titulares Paulo Santana (FEEMPI), Hélio Dias (FAPERON) e Marco Kobayashi (FACER); o Sr. Nelson Eduardo Gomes Marques, Engenheiro Elétrico, indicado pelos Conselheiros Titulares Paulo Santana (FEEMPI) e Marco Kobayashi (FACER); o Sr. Rubens Barros do Nascimento, Bacharel em Direito, indicado pelo Conselheiro Titular Rainiery Coelho (FECOMERCIO); o Sr. Samuel da Silva de Almeida, Bacharel em Administração, indicado pelo Conselheiro Titular Ari Ott (UNIR) e o Sr. Vladimir Oliani, Bacharel em Direito e Técnico em Contabilidade, indicado pelo Conselheiro Titular Rainiery Coelho (FECOMERCIO). O Presidente relembrou as regras de quem podia e de quem não podia votar, além da exigência de um número de sete votos para a escolha do interessado, bem como da possibilidade do voto de Minerva. Esclareceu que a primeira escolha seria do Diretor Técnico e os Conselheiros deveriam escolher um dos seis candidatos. O Conselheiro Kleyson Musso observou que a escolha do Daniel, para a Superintendência, daria considerável força para o SEBRAE/RO, por ser uma pessoa de respeito e por se tratar de um cargo com *status* político. Disse que quanto aos dois outros, tratavam-se de cargo de cunho técnico, exigindo-se uma escolha mais balanceada ou mais criteriosa. Ponderou que os pares fizessem uma reflexão sobre o perfil de cada candidato e apostassem naquele com aspecto mais técnico, pois o escolhido precisará entender as dinâmicas de operação do Sistema SEBRAE, com perfeição. O Conselheiro Ari Ott observou que as ponderações do Conselheiro Kleyson Musso são pertinentes. Lembrou que os treinamentos realizados pela Universidade Corporativa e o


Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Glória - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281

Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



3 – ORDEM DO DIA

3.1 – Eleição do Diretor-Superintendente do SEBRAE/RO para o Quadriênio 2019-2022

O Presidente recordou que apenas o Sr. Daniel Pereira, Bacharel em Direito, hoje no desempenho do Governo do Estado, habilitou-se para a disputa do cargo de Diretor-Superintendente do SEBRAE/RO, fato de pleno conhecimento de todos, posto que registrado na Carta Circular n. 17/2018, cuja cópia fora entregue, antecipadamente, a cada componente do Colegiado e às entidades respectivas. Relembrou que o pedido de inscrição foi abonado pelos Conselheiros Titulares Raniery Coelho, Hélio Dias, Marco Kobayashi, Darci Cerutti e Paulo Santana. Lembrou que para ser escolhido, o candidato deve ter um mínimo de sete votos referendando o seu nome, segundo o previsto no Art. 27, inciso II, no nosso Estatuto. Certificando-se que inexistia impugnação ou dúvida em relação ao processamento, passou a coletar o voto de cada componente do Colegiado, cujo resultado é o que segue: o Sr. Diego Campos (Banco da Amazônia) votou em Daniel Pereira; o Sr. Felipe Zanella (Banco do Brasil) votou em Daniel Pereira; a Sra. Maria do Carmo (CEF) votou em Daniel Pereira; o Sr. Raniery Coelho (FECOMERCIO) votou em Daniel Pereira; o Sr. Darci Cerutti (FCDL) votou em Daniel Pereira; o Sr. Francisco Hidalgo (FACER) votou em Daniel Pereira; o Sr. Paulo Santana (FEEMPI) votou em Daniel Pereira; a Sra. Mary Braganhol (SEAGRI) votou em Daniel Pereira; o Sr. Pedro Pimentel (SEPOG) votou em Daniel Pereira; o Sr. Hélio Dias (FAPERON) votou em Daniel Pereira; o Sr. Ari Ott (UNIR) votou em Daniel Pereira; o Sr. Kleyson Musso (SEBRAE NACIONAL), votou em Daniel Pereira e o Sr. Marcelo Thomé (FIERO) votou em Daniel Pereira. O Presidente, após a contagem, proclamou o resultado, informando que o candidato houvera obtido a totalidade de treze votos. Ato contínuo declarou eleito, para o cargo de Diretor Superintendente do SEBRAE/RO, no período de 2019/2022, o Sr. Daniel Pereira.

João Daniel Pereira Filho
Presidente do Conselho Deliberativo

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421. Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281

Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/RO

1 – EXPEDIENTE

O Presidente Marcelo Thomé da Silva de Almeida (FIERO), às 15h49m do dia 20 de Novembro de 2018, em primeira convocação declarou aberta a 3ª (terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae em Rondônia, ocorrida no prédio sede do SEBRAE/RO, sito à rua Campos Sales, nº 3.421, bairro Olaria, nesta capital. Cumprimentou os Conselheiros e demais presentes, designando como Secretário o Chefe de Gabinete do CDE do SEBRAE em Rondônia José Alves Pereira Filho.

2 – QUÓRUM

Participaram da reunião 15 (quinze) Conselheiros, sendo 11 (onze) representantes Titulares: Sr. Felipe Tawerney Favero Zanella (Banco do Brasil); Sra. Maria do Carmo Gonçalves da Rocha (Caixa Econômica Federal); Sr. Hélio Dias de Souza (FAPERON); Darci Agostinho Cerutti (FCDL); Raniery Araújo Coelho (FECOMERCIO); Sr. Paulo Rogério Santana (FEEMPI); Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida (FIERO); Sr. Kleyson Luiz Nunes Musso (SEBRAE/NA); Mary Teresinha Braganhol (SEAGRI); Pedro Antônio Afonso Pimentel (SEPOG) e Ari Miguel Teixeira Ott (UNIR), bem como 04 (quatro) representantes Suplentes: Sr. Diego Brito Campos (Banco da Amazônia); Sr. Wilson Alves de Souza Filho (Caixa Econômica Federal); Sr. Francisco Hidalgo Farina (FACER) e Sr. Francisco Holanda Iananês de Oliveira (FECOMERCIO). O Presidente alertou que em relação às entidades que se faziam representadas tanto pelo Conselheiro Titular, quanto pelo Suplente, apenas aquele teria direito ao voto, segundo o previsto no Art. 11, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho.

Assinatura manuscrita de José Alves Pereira Filho
Assinatura - OAB nº 042



 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PRÁTICA DE FÉTIMA ASSIS BARROS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO Récua

Registro de Pessoas Jurídicas	Selo Digital de Fiscalização
PROTOCOLO Nº 0136742	A4AAFS0333 54F54
REGISTRO Nº 0004644	Consulte selo
VERBAÇÃO Nº 337	www.tjro.jus.br/consultavelo/
SAVRO A-627 FLS 151 - 203	Cartório: 81,46 Faju: 16,29
Porto Velho (RO), 07.05.2014	Fundep: 6,11 Fundinpe: 6,11
Patricia de Fátima Assis Barros	Funorpg: 6,11 Selo: 1,08
Registradora	Total: 117,16

MÉTODO SUFLENTE COMO SELO DE SEGURANÇA

R. Rui Pires 61, 615, Sala 1004 - 1º Andar - Centro - Fone: (16) 3333-4111 - 3333-4112





e vice-versa.

§ 1º Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/RO, cônjuge ou parente até o terceiro grau de seus Conselheiros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até o terceiro grau de seus membros ou de Conselheiros do CDE.

§ 3º A vedação prevista no § 1º, do artigo supra, somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função do SEBRAE/RO, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE-RO.

ART. 41 - As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos ARTS. 19 e 20, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 04 (quatro) anos.

ART. 42 - Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no Cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

ART. 43 - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2019.

CARTÓRIO CARVALAL - 2º. OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Calari
(69) 3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,
a(s) firma(s) de:
[Assinatura] - HÉLIO DIAS DE SOUZA
Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 05 de Maio de 2019.

014-ZELUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

V. Unit: Empl. R\$ 2,62 - Selo R\$1,08
FUZU R\$0,52 - FUNDIFER R\$0,20 - FUNDIFER
R\$0,20 - FUNDIFER R\$0,20 - TOTAL: R\$4,82.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
A12K27152-DADAB
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

HÉLIO DIAS DE SOUZA

Presidente do CDE/SEBRAE/RO

João Alvaro Pereira Filho
Assessoria do CUN

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 17/8/19
Assessoria do CUN



A

ART. 37- As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

ART. 38 - A prestação de contas anual do SEBRAE/RO, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de Fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único - A prestação de contas anual do SEBRAE/RO deverá conter:

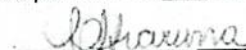
- I - relatório de gestão estratégica;
- II - relatório de gestão administrativa;
- III - balanço patrimonial;
- IV - demonstração do resultado do exercício;
- V - demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

ART. 39 - O Presidente e os demais Conselheiros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da Administração Superior do SEBRAE/RO não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

ART. 40 - É vedado aos Conselheiros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva

Homologado pelo CDN em 26/8/13


Assessoria do CDN


Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Orla - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69-3217.3500 - www.ro.sebrae.com.br



ART. 33 - Os bens e direitos do SEBRAE/RO destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E REGIMES FINANCEIROS E TRABALHISTAS

ART. 34 - Constituem rendimentos do SEBRAE/RO:

I - os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas as entidades de que trata o ART. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de Dezembro de 1986, conforme estabelecido no ART. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de Abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II - as subvenções e auxílios financeiros;

III - o produto da prestação dos seus serviços;

IV - o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V - as doações recebidas;

VI - outras rendas de origens diversas.

ART. 35 - Os recursos do SEBRAE/RO sejam qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

ART. 36 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Homologado pelo CDN em 15/8/19

R. Oliveira
Assessoria do CUN

João Paulo Pereira Filho
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217.3600 - www.ro.sebrae.com.br



V - submeter a apreciação da Diretoria Executiva o seu Plano Anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI - apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII - acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/RO;

VIII - assinar em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação, doação ou oneração de bens e direitos;

IX - substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no ART. 25, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a um dos ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

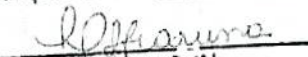
TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

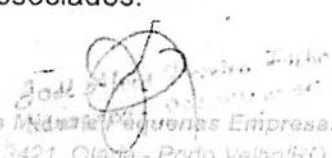
CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

ART. 31 - Constituem patrimônio do SEBRAE/RO, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados a entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

ART. 32 - O SEBRAE/RO goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Homologado pelo CDN em 15/8/19


Assessoria do CDN


Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 68 3217 3600 - www.ro.sebrae.com.br



VIII - representar o SEBRAE/RO, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX - assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação, doação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a um dos ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DOS DIRETORES

ART. 30 - Compete aos Diretores:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/RO, nos termos do ART. 24, inciso I, deste Estatuto;

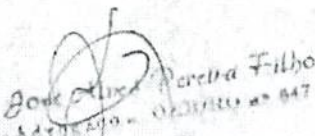
II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV - indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

Homologado pelo CDN em 15/8/19

W. K. K. K.
Assessoria do CDN


José Carlos Pereira Filho
CNPJ nº 02.311.011/0001-61
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Orla - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



A

§2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de oito (08) Conselheiros, cabe ao Colegiado regular às relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

ART. 29 - Compete ao Diretor-Superintendente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/RO, nos termos do ART. 24, inciso I, deste Estatuto;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;
- IV - coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;
- V - decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso, observados o ART. 20, inciso XV e o ART. 28, inciso IX, deste Estatuto;
- VI - prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/RO, observado o disposto no ART. 28, incisos IX e X, deste Estatuto;
- VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas no art. 20, incisos IX, XI, XII, XVI e XVII, deste Estatuto;

Homologado pelo CDN em 17/8/19

Assessoria do CDN

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.601-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



VIII - indicar ao CDE, dentre os dirigentes, empregados, servidores ou Conselheiros, os representantes do SEBRAE/RO nos órgãos colegiados de instituições nacionais e estaduais, observando o disposto no ART. 20, inciso XIII, deste Estatuto;

IX - autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

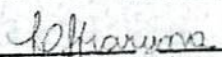
X - designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre empregados lotados na Presidência do Colegiado, bem como prover as funções de confiança da estrutura de seu Gabinete;

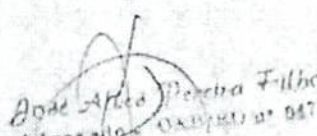
XI - decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência sobre:

- a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/RO;
- b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;
- c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, concessão de remuneração, quando se tratar de suspensão de trabalho;
- d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de Conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidado do SEBRAE/RO;
- e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI, deste artigo, serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE, na primeira reunião subsequente.

Homologado pelo CDN em 15/8/19


Assessoria do CDN


João Afonso Pereira Filho
Advogado OAB/RO nº 947
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



4

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

ART. 28 - Compete ao Presidente do CDE:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;
- II - convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE, além de elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;
- III - representar o CDE perante a Administração Pública e a Sociedade Civil;
- IV - receber dos Conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos, os documentos e as propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;
- V - designar, dentre os demais Conselheiros Titulares do CDE, o Vice-Presidente do Colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausência exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade, de que trata o ART. 20, §5º, deste Estatuto;
- VI - acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;
- VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/RO, consultores ou convidados a participarem das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestarem contas, esclarecerem questões, oferecerem subsídios, realizarem palestras ou apresentarem propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria, Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217 3800 - www.ro.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 15/8/19

Assessoria do CDN



acordo com o ART. 20, inciso III, deste Estatuto.

§1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar de substituição do Diretor Superintendente.

ART. 26 - O Regimento Interno do SEBRAE/RO definirá as áreas sujeitas à coordenação e à supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

ART. 27 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma (01) vez por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor Superintendente.

§1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em Ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, as propostas e os protestos escritos sejam igualmente arquivados.

Assessoria Jurídica
Assessoria - OAB/RO nº 647

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaila - Porto Velho/RO
CEP 76 801-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 15/8/19

[Assinatura]
Assessoria do CDN



f

V - elaborar e submeter a aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI - elaborar e submeter a aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;

VII - executar o Orçamento do SEBRAE/RO;

VIII - aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX - buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste

Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/RO;

X - submeter a aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI - elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/RO, bem como proposta de reajuste salarial, submetendo a matéria ao CDE;

XII - manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII - comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/RO;

XIV - executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

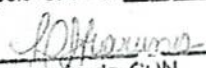
ART. 25 - A Diretoria Executiva do SEBRAE/RO será composta por um Diretor-Superintendente, por um Diretor Técnico e por um Diretor Administrativo e Financeiro, eleitos pelo CDE para um mandato de quatro (04) anos consecutivos, permitida a recondução, demissíveis ad nutum ou em face de Representação, de


Diretor-Superintendente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281

Tel.: 69 3217.7600 - www.ro.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 15/8/19


Assessoria do CDN



§2º - O Conselho Fiscal será auxiliado:

- I - pelas áreas de contabilidade e auditoria do SEBRAE/RO no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;
- II - pela empresa de auditoria independente que presta serviço ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 23 - A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/RO.

ART. 24 - Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições previstas por este Estatuto:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes, e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/RO;
- II - promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento as microempresas e empresas de pequeno porte;
- III - elaborar proposta de Regimento Interno do SEBRAE/RO e submetê-la a aprovação do CDE;
- IV - expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/RO;

João Alberto Pereira Filho
Assessoria do CUN

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Orla - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69.3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 15/8/12

[Assinatura]
Assessoria do CDN



A

ao da data das eleições do Sistema SEBRAE, conforme calendário fixado pelo CDN, expirando-se no último dia de Fevereiro do quarto ano de sua vigência, sem remuneração, permitida a recondução.

§2º- Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de Representação, na forma prevista no Art. 20, inciso III, deste Estatuto.

§3º- Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/RO; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

ART. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

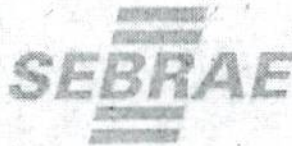
- I - eleger o seu Presidente, cujo cargo não é remunerado;
- II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;
- III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/RO;
- IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;
- V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;
- VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§1º- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre; extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CDE.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.601-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 15/2/12

Assessoria do CDN



ou, na falta desta, a União.

§12º- As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/RO reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§13º- A auditoria interna do SEBRAE/RO deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§14º- As deliberações do CDE terão natureza colegiada, as quais serão

registradas em Ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protesto, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§15º - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais Conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§16º- As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

ART. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§1º- O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros Efetivos e três (03) Suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomados em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/RO, para exercício de um mandato de quatro (04) anos consecutivos, iniciando-se no primeiro dia útil de Março do ano seguinte

Assessoria do CDE
Assessoria do CDE
Assessoria do CDE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 15/8/19

Assessoria do CDE
Assessoria do CDE



A

Conselho Fiscal comprovem, previamente, sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º- Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação as deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos Conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III, deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou dos responsáveis.

§8º- As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer Conselheiro solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/RO, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§9º- O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários a deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§10º- Nas hipóteses previstas no §7º, deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDE.

§11º- No caso de extinção do SEBRAE/RO, os seus bens serão destinados a entidades sem fins econômicos ou lucrativos, que se dediquem a atividades semelhantes e que atenda as condições legais para gozo de imunidade tributária

[Handwritten signature]
Leticia

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 15/8/19

[Handwritten signature]
Assessoria do CDN



especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não de remuneração;

XXI - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/RO e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

XXII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE.

§ 1º - O CDE reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (03) Conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por protocolo direto na sede da entidade associada, por via postal ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (08) Conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quórum qualificado.

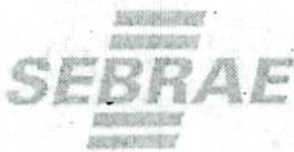
§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do

Homologado pelo CDN em 15/2/19

Assessoria do CDN

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



A

XI - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhadas ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, também os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XII - aprovar a prestação de contas do SEBRAE/RO que será instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único, do ART. 38, deste Estatuto.

XIII - designar os representantes do SEBRAE/RO em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o ART. 28, inciso VIII, deste Estatuto;

XIV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras, observada a Resolução CDN que dispõe sobre a Política de Atuação Internacional do Sistema SEBRAE;

XV - aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de Conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/RO;

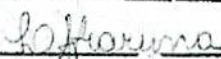
XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/RO, bem como aprovar os reajustes salariais;

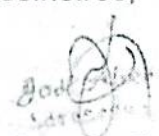
XVII - aprovar as propostas de alienação, doação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) Conselheiros, em reunião convocada

Homologado pelo CDN em 15/8/13


Assessoria do CDN


Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Orla - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br



esse fim;

II - eleger, com voto concorde, no mínimo de oito (08) Conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/RO e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da Representação de que trata o § 7º, deste artigo, com o voto concorde, no mínimo de onze (11) Conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/RO;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder a paga pelo SEBRAE;

VI - admitir entidade associada que preencha os requisitos indicados no ART. 10 e respectivos incisos, deste Estatuto;

VII - elaborar, aprovar e alterar o Estatuto do SEBRAE/RO, bem como o Regimento Interno do CDE, com voto concorde de, no mínimo, onze (11) Conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim;

VIII - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de no mínimo nove (09) Conselheiros.

IX - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/RO e o Regimento Interno do Conselho Fiscal, sendo que o quórum mínimo, para tanto, é de nove (09) Conselheiros e em reunião convocada para este fim;

X - decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

Homologado pelo CDN em 12/12/9

Assessoria do CDN

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-261
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

João Alencar Pereira Filho
Diretor Superintendente



A

§3º- Os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato cessa, de pleno direito, a participação no CDE do Titular ou de seu respectivo Suplente.

§5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o Conselheiro destituído

exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no ART. 20, §2º, deste Estatuto.

§6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de Conselheiro Titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, vedada a recondução.

§7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE ou impedimento definitivo de seu respectivo Titular, reconhecido pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no ART. 20, §2º, deste Estatuto.

§8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo Conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

ART. 20 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e no Regimento Interno do SEBRAE/RO:

I - eleger, dentre os Conselheiros Titulares, com voto concorde, no mínimo de oito (08) Conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 66 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 15/8/19

Assessoria do CDN



TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

ART. 17 - A estrutura básica do SEBRAE/RO é composta pelos seguintes órgãos:

- I - o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado como CDE;
- II - o Conselho Fiscal;
- III - o Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 18 - O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/RO.

Art. 19 - O CDE é composto por quinze (15) Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/RO, relacionados no ART. 8º, deste Estatuto.

§1º - Os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE e cumprirão mandato de quatro (04) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no §4º, deste artigo.

§2º - Os Suplentes substituirão os Conselheiros Titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

João Alfredo Pereira Filho
Diretor Executivo - SEBRAE/RO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 78.001-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 15/8/19

[Assinatura]
Assessoria do CUN



A

§4º - A exclusão da entidade associada dependerá, no mínimo, do voto concorde de dez (10) Conselheiros Titulares.

§5º - O representante da entidade associada, objeto do procedimento administrativo, não poderá participar, nem votar nas deliberações facultando-se-lhe, porém, o uso da palavra, ou mediante seu advogado, se o tiver constituído, para fazer sustentação oral das razões de defesa, por prazo não superior a quinze (15) minutos.

§6º - Durante o procedimento de análise das razões do pedido de exclusão, é facultado à entidade associada ou ao seu procurador, ter vista do processo, na sede do SEBRAE/RO, sendo vedada a retirada dos autos.

§7º - Da decisão de exclusão caberá recurso da entidade interessada ao próprio CDE, entregue e protocolado na Secretaria do órgão, no prazo de até cinco (05), contados da data da reunião extraordinária, que decidiu pela aplicação da pena de exclusão.

§8º - O recurso será apreciado pelo Colegiado, se tempestivo, em nova reunião extraordinária e, provido, se obtiver a aprovação de, no mínimo, onze (11) membros titulares.

§9º Não provido o recurso, cessa de pleno direito qualquer movimento da entidade interessada para revisão de sua exclusão no âmbito do Conselho Deliberativo do SEBRAE/RO.

ART. 15 - Excluída a entidade associada, seus representantes no Conselho Fiscal serão automaticamente desligados, instaurando-se novo processo para composição do referido Conselho.

ART. 16 - Os representantes legais da entidade excluída que concorreram para os atos que motivaram a exclusão, ficam impedidos de participar do CDE, ainda que para representar associado diverso.

Homologado pelo CDN em 15/8/19

Assessoria do CDN

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olinda - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3211.3600 - www.ro.sebrae.com.br

Handwritten signature and stamp: Dodo Filho, Assessoria do CDE

Handwritten signature